

119

LEI Nº 291 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que cita ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

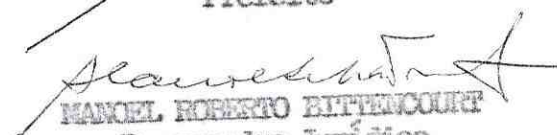
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha na forma do Anexo.


Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de novembro de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BIFFENCOURT  
Procurador Jurídico

  
GIOVANNI CORDEIRO DE SOUZA  
Secretário de Saúde